



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, aprova e o Prefeito Municipal do Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, sanciona a seguinte:

Lei Municipal nº 356, de 22 de MARÇO de 2007.

Ementa: Criar Programa e autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.545.190,04 (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cento e noventa reais e quatro centavos) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa nº 02.06.12.361.040.2.071 – FUNDEB e autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.545.190,04 (Dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cento e noventa reais e quatro centavos) para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.06.12.361.040.2.071	3.1.90.09.00	15	27.819,04
02.06.12.361.040.2.071	3.1.90.11.51	15	1.535.588,50
02.06.12.361.040.2.071	3.1.90.16.00	15	6.000,00
02.06.12.361.040.2.071	3.1.91.13.00	15	199.951,33
02.06.12.361.040.2.071	3.3.90.30.51	15	21.488,97
02.06.12.361.040.2.071	3.3.90.36.61	15	200.000,00
02.06.12.361.040.2.071	3.3.90.39.61	15	63.040,00
02.06.12.361.040.2.071	4.4.90.51.00	15	420.000,00
02.06.12.361.040.2.071	4.4.90.52.01	15	71.302,20

Art. 2º - Para permitir abertura do Crédito aludido no artigo anterior será utilizado como Fonte de Recurso o cancelamento parcial do Programa nº 02.06.12.361.040.2.057 – Ensino Fundamental – FUNDEF Aplicação e do Programa nº 02.06.12.361.041.2.066 – Educação Infantil – Atendimento a Criança e Creche, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional	Categoria Econômica	Fonte	Valor
02.06.12.361.040.2.057	3.1.90.09.00	15	27.819,04
02.06.12.361.040.2.057	3.1.90.11.51	15	1.535.588,50
02.06.12.361.040.2.057	3.1.91.13.00	15	199.951,33
02.06.12.361.040.2.057	3.3.90.30.51	15	21.488,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

02.06.12.361.040.2.057	3.3.90.36.61	15	200.000,00
02.06.12.361.040.2.057	3.3.90.39.61	15	63.040,00
02.06.12.361.040.2.057	4.4.90.51.00	15	420.000,00
02.06.12.361.040.2.057	4.4.90.52.01	15	71.302,20
02.06.12.361.041.2.066	3.1.90.16.00	00	6.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Claro-RJ, 22 de março de 2007

Dr. Didacio José de Moraes Penna
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº 357, de 23 de abril de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos do Município de Rio Claro/RJ e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de salário ao Prefeito, a Vice-Prefeita, Secretários, Servidores Efetivos e Estáveis, Comissionados, Aposentados, Pensionistas, Inativos, Funcionários do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro-IPARC, Funcionários da Fundação Raul Alves de Souza e Silva Júnior e dos Fundos Municipais, no percentual de 5,0%, incidente sobre as Tabelas Anexas à Lei Municipal nº 333/2006.

Artigo 2º - Fica autorizada a complementação do vencimento percebido pelos Servidores Públicos Municipais de Rio Claro, caracterizados no artigo 1º até atingir o valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensal, por força da Medida Provisória nº 362, de 29 de março de 2007, combinada com o artigo 7º incisos IV e VII da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2007.

Artigo 3º - Os recursos que serão utilizados para atender às Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal do atual exercício financeiro, não contrariando disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000, que serão suplementadas, se necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Rio Claro/RJ. 23 de abril de 2007


Dr. Didacio José de Moraes Penna

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

3

TABELAS DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	289,97	308,60	329,10	351,63	376,43	403,70	433,71
2	308,60	329,10	351,63	376,43	403,70	433,71	466,70
3	329,11	351,64	376,44	403,72	433,72	466,72	503,02
4	351,64	376,44	403,72	433,72	466,72	503,02	542,96
5	376,45	403,73	433,73	466,73	503,03	542,97	586,89
6	403,73	433,73	466,73	503,03	542,97	586,89	635,22
7	433,73	466,73	503,03	542,97	586,89	635,22	688,39
8	466,75	503,05	542,98	586,90	635,23	688,40	746,86
9	503,05	542,98	586,90	635,23	688,40	746,86	811,17
10	543,00	586,92	635,25	688,41	746,87	811,19	881,93
11	586,93	635,26	688,42	746,89	811,20	881,96	959,80
12	635,26	688,42	746,89	811,20	881,96	959,80	1.045,40
13	688,42	746,89	811,20	881,96	959,80	1.045,40	1.139,56
14	746,90	811,21	881,97	959,81	1.045,41	1.139,59	1.243,17
15	811,21	881,97	959,81	1.045,41	1.139,59	1.243,17	1.357,12
16	881,97	959,81	1.045,41	1.139,59	1.243,17	1.357,12	1.482,47
17	959,82	1.045,42	1.139,60	1.243,18	1.357,14	1.482,48	1.620,37
18	1.045,43	1.139,61	1.243,20	1.357,15	1.482,49	1.620,38	1.772,05
19	1.139,61	1.243,20	1.357,15	1.482,49	1.620,38	1.772,05	1.938,88
20	1.243,20	1.357,15	1.482,49	1.620,38	1.772,05	1.938,88	2.122,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

4

TABELA DE SALÁRIO DA EDUCAÇÃO
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2007

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	308,64	324,07	340,27	357,29	375,15	393,91	413,60
2	518,21	544,12	571,32	599,89	629,88	661,38	694,45
3	628,06	659,46	692,45	727,06	763,41	801,58	841,66
4	773,30	811,97	852,57	895,20	939,96	986,95	1.036,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

5

TABELA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2007

SIMBOLOGIA	VALOR
1	1.470,89
2	1.250,25
3	1.062,71
4	903,30
5	767,80
6	652,63
7	554,73
8	471,52
9	400,79
10	340,67
11	289,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

6

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2007

SIMBOLOGIA	PERCENTUAL
1	100,00%
2	80,00%
3	60,00%
4	40,00%
5	20,00%
6	10,00%

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)